



LEI CM Nº 2885/2025.

PUBLICADO

20 / 03 / 2025
Gustavo de F. Moreira

"EMENTA: CRIA OS CARGOS DE ASSESSOR DE GABINETE E ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES; DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 895/2012, ALTERANDO O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Cria o Cargo de Assessor de Gabinete no Quadro dos Cargos em Comissões da Câmara Municipal, com a carga horária igual à dos servidores efetivos e atribuições conforme abaixo especificadas.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Assistir, de forma direta e imediata, o Chefe de Gabinete da presidência em sua atuação funcional e institucional;
- II – Apoiar o Chefe de Gabinete no planejamento, supervisão e coordenação de Assuntos da Câmara Municipal;
- III – Apoiar, conjuntamente com o Chefe de Gabinete, o Secretário na participação em eventos e no seu relacionamento com representações e autoridades no recinto da Câmara Municipal;
- IV – Apoiar o Chefe de Gabinete na coordenação das atividades de cerimonial, organização de reuniões e solenidades presididas na Câmara Municipal.
- V – Receber, despachar, elaborar, encaminhar, acompanhar e arquivar a



documentação atinente ao Chefe de Gabinete;

VI – Apoiar o Chefe de Gabinete na coordenação das providências administrativas relativas às consultas e aos requerimentos formulados ao secretário ou ao Presidente;

VII – Substituir o Chefe de Gabinete, quando couber, nas suas ausências e compromissos oficiais.

Art. 2º - Cria o Cargo de Assessor Jurídico das Comissões Parlamentares no Quadro dos Cargos em Comissões da Câmara Municipal, com a carga horária igual à dos servidores efetivos e atribuições conforme abaixo especificadas.

REQUISITOS MÍNIMOS

Curso superior, com formação em direito e inscrição Regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

ATRIBUIÇÕES

- ✓ Prestar assistência direta aos membros das Comissões Legislativas desta Câmara, e de forma complementar às demais comissões internas em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- ✓ Elaborar proposições, indicações, emendas ou assessorar juridicamente os membros das comissões na atividade de elaboração legislativa;
- ✓ Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelos Presidentes ou membros das comissões, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
- ✓ A assessoria aos Presidentes das Comissões no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
- ✓ Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação das Comissões da Câmara;

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, bem como suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES	01	R\$ 4.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	22	R\$ 2.281,62,
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 9.209,76
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 11.835,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R\$ 2.489,04
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 12.832,28

Art. 4º - Fica equiparado o vencimento do Cargo de ALIMENTADOR DE APLIC com os Cargos de Controlador Interno e Contador da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O quadro de cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos, constante no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

Art. 5º Fica atribuído ao cargo de Assessor Parlamentar, assessorar a secretaria legislativa no que for designado pela autoridade competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 2859/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 20 de março de 2025. ANTONIO MARCOS THOMAZINI:3614495134
Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
THOMAZINI:3614495134
Dados: 2025.03.20
13:02:28 -04'00'

ANTONIMO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL